



Projeto de Lei nº ____/2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A "AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SOCIOCULTURAL - ADECULT", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6.014/2007, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SOCIOCULTURAL - ADECULT,

Art. 2º. Entidade privada sem fins lucrativos, com caráter cultural, educacional, beneficente e assistencial, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 03 de agosto de 2023.

MARCELINHO FÁVERO
Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em tela versa sobre DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SOCIOCULTURAL – ADECULT”.

A Lei Municipal nº 6.014/2007 exige cumprimento de requisitos para se obter o título de utilidade pública:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos - através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - Efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - através de cópia do estatuto acompanhado de materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros; (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

III - não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto - através do balanço anual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Com a entrega dos documentos, abaixo descritos, foram cumpridos os requisitos:

- a) Atestado Regular Funcionamento emitido pelo ministério Público estadual;
- b) Estatuto da Fundação;
- c) Ata da eleição biênio 2022 a 2024;
- d) BALANÇO E DRE;
- e) Cartão do CNPJ emitido pelo REFB
- f) Consulta do quadro de sócios e administradores emitido pela RFB
- g) fotografias, divulgação na imprensa e Solicitação Título de Utilidade Pública Municipal

Agência de Desenvolvimento e Inovação sociocultural - breve histórico

A ADECULT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 30.017.987/0001-18, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado e de interesse público, tendo sido fundada em 05/01/2018 registrada pelo RTDPJ de Cachoeiro de Itapemirim, tendo como missão realizar intervenções que valorizem o patrimônio cultural e natural, considerando suas dimensões simbólicas, material e territorial, gerando conhecimento e desenvolvimento socioeconômicos.

Seus principais objetivos envolvem:

- A) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- B) Executar diretamente projetos, programas e / ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e/ou financeiros, e/ou parcerias com

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

C) Criar, apoiar e desenvolver projetos socioculturais e outros relacionados aos seus objetivos sociais;

D) Criar e/ou administrar espaços culturais tais como museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e exposições artísticas.

E) Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

F) A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

G) Desenvolver atividades para implementar a economia do município, com propostas e alternativas de projetos e programas;

H) Desenvolver atividades voltadas para o crescimento econômico do município por meio de projetos e programas;

I) Promover serviços voluntários

J) Promover o desenvolvimento do turismo local e regional

O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

A concessão do título de Utilidade Pública às entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

Para muitos as declarações de Utilidade Pública perderam sua efetividade após a edição da lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que objetiva garantir a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Contudo, algumas entidades ainda esbarram em burocracias e impedimentos quando necessitam participar de editais,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





receber emendas parlamentares ou outro benefício, pela falta da declaração de utilidade pública. A declaração de Utilidade Públicas para as organizações que visam o trabalho social sem fins lucrativos corrobora para a agilidade na obtenção de recursos, inscrição em editais entre outros benefícios para realização dos trabalhos propostos.

Dessa forma, por ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, esperamos a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, para, ao final, obter a declaração de utilidade pública da Fundação Santa Terezinha.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2023.

MARCELINHO FÁVERO
Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

